

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 5.678, DE 2025

Denomina “Viaduto Orlandine José Resende” o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

**Autor:** Deputado JOSÉ NELTO

**Relator:** Deputado RUBENS OTONI

## I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Viação e Transportes, para análise de mérito, o Projeto de Lei nº 5.678, de 2025, que denomina “Viaduto Orlandine José Resende” o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

Na justificção o autor relembra a trajetória de vida de Orlandine José Resende, popularmente conhecido como “Dininho do JK”, destacando sua participação como empreendedor no município de Catalão/GO e sua atuação relevante na sociedade.

O autor lembra que Orlandine José Resende é mineiro da cidade de Araguari e, ainda jovem, se estabeleceu na cidade de Catalão, onde foi o fundador e o gestor do tradicional “Posto JK”, imprimindo “uma marca de inovação e responsabilidade social ao seu empreendimento, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, transformando o cenário local do comércio de combustíveis e conveniência”.

A matéria foi distribuída pela Mesa Diretora às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em



regime ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD. Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei n.º 5.678, de 2025, de autoria do Deputado Federal José Nelto, cuja iniciativa propõe denominar “Viaduto Orlandine José Resende” o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

A homenagem se deve ao fato de Orlandine José Resende ter sido um expoente do empreendedorismo e participação social em Catalão/GO, trazendo inovação e investimentos, contribuindo com a geração de empregos e atuando na sociedade. Seus ideais estão alinhados ao “anseio legítimo da população catalana, valorizando os exemplos de ética, trabalho e solidariedade”, como é apresentado na justificação da proposição legislativa.

Dessa forma, entendemos que a homenagem a Orlandine José Resende é inspiradora e deve ser lembrada por toda a história que marca o povo goiano, enaltecendo a sua memória em prol do empreendedorismo e do desenvolvimento social e econômico de Catalão. A denominação do referido viaduto localizado na BR-050 é um tributo justo e merecido a este grande homem.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, o viaduto em questão é uma obra de arte especial parte do Sistema Federal de Viação, que compõe o Sistema Nacional de Viação, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

A iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei n.º 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:



O art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, estabelece que *“uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”*.

Assim, a aprovação de uma Lei Federal reforçará esse reconhecimento a esse grande brasileiro, símbolo do empreendedorismo em Goiás.

Registramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura e que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa deverão ser apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.678, de 2025.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputado RUBENS OTONI  
Relator

